

A PRIVATIZAÇÃO DA GUERRA – UMA BREVE ANÁLISE



Em 31 de março de 2004, um ano após a invasão do Iraque pelos Estados Unidos, quatro cidadãos norte-americanos entram na cidade sunita de Fallujah a bordo de dois jipes esportivos. Emboscados, eles são mortos e desmembrados por uma multidão, que pendura os corpos carbonizados numa ponte sobre o rio Eufrates. Os mortos não eram civis; tampouco integravam o efetivo regular das Forças Armadas norte-americanas.

O terrível episódio, que provocaria um sangrento cerco à cidade e o recrudescimento da resistência iraquiana, revelaria ao mundo o segundo maior contingente em atuação na guerra do Iraque: um exército profissional de mercenários muito bem pagos, acima das leis civis ou militares e de qualquer código de conduta.

CC (CA) Paschoal Mauro Braga Mello Filho

O uso de mercenários em conflitos bélicos não é novidade. No início da época moderna, os Estados absolutistas usavam extensivamente forças recrutadas por capitães-mercenários. Posteriormente, elas foram substituídas pelo exército popular, dos cidadãos em armas, incentivados pelas grandes revoluções democráticas. E, na sequência, pelo exército nacional profissional.

Hoje, ocorre uma reviravolta sem precedentes com o uso em massa de mercenários, forças armadas privadas que já alcançam cerca de 30% do exército da coalizão liderada pelos EUA no Iraque (na primeira guerra do Golfo, em 1991, eram apenas 10%). Hoje, eles representam claramente a terceirização e privatização militar, entretanto, lucrando – e muito – com a guerra e a catástrofe. O número de servidores particulares do Departamento de Defesa norte-americano, cerca de 180 mil (de 630 empresas), é maior que o de soldados, 160 mil.

Esses exércitos ocultos faturam em torno de US\$ 100 bilhões por ano. Esta prática teve início em 1991, na época da Guerra do Golfo, quando o vice-presidente Dick Cheney ocupava a Secretaria da Defesa. Em 1993, ele encomendou um estudo sobre a privatização da burocracia militar para a empresa Brown and Root, que cobrou US\$ 3,9 milhões por um relatório. O estudo favorecia a própria empresa, que se tornou uma subsidiária da Halliburton, desde então, a maior prestadora privada de serviços ao Departamento de Defesa.

Hoje, a maior empresa atuante neste setor é a Blackwater USA, que assumiu essa privilegiada posição em menos de uma década. A sua atuação não se restringe ao território iraquiano, operando também em nove países. Seus agentes não são civis nem militares e, portanto, a empresa não pode ser processa-

da por eventuais crimes, seja pela justiça comum ou pela militar: está “acima” da lei.

Com recursos e equipamentos suficientes para derubar governos, esse tipo de companhia representa uma ameaça real à democracia norte-americana e mundial.

PRIVATIZAÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS E O DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO (DIH)

Em pleno centro de Bagdá, seguranças que protegiam um comboio americano atiraram no povo, matando 17 pessoas, inclusive crianças. Investigações realizadas pela polícia iraquiana, forças de ocupação e FBI, comprovadas por um vídeo, demonstraram que não havia nada que justificasse os disparos.

O governo do Iraque protestou, exigindo a punição dos culpados. Ecoando a indignação nacional, decretou a expulsão em 6 meses da Blackwater, responsável pelo massacre. Mas o governo Bush pediu e obteve que essa medida fosse suspensa, prometendo rigoroso inquérito e duras medidas punitivas.

Onze meses depois, os atiradores continuam em liberdade. Sequer foram processados pelas autoridades de Washington. Em abril último, o Departamento de Estado renovou por mais um ano seu contrato com a Blackwater.

Alegou-se que não havia como indiciar os seguranças, pois, sendo civis, não estariam sujeitos à legislação militar americana nem à justiça iraquiana, de acordo com leis impostas anteriormente pelo governo de ocupação.



O uso destes exércitos de mercenários oferece diversas vantagens. Suas baixas não são contabilizadas, reduzindo-se assim, no comunicado oficial, o número de americanos mortos ou feridos em combate, o que atenua o impacto negativo na opinião pública. Ou seja, a morte de cada mercenário poupa a vida de um soldado que normalmente estaria em seu lugar. Além disso, eles participam de tarefas sigilosas – 15% dos contratos da Blackwater são mantidos em segredo –, visto que estas são contrárias à ética ou às leis da guerra.

Há também o lado financeiro. Embora os mercenários ganhem muito mais do que os militares e as empresas obtenham grandes lucros, ainda assim o governo acaba economizando, pois não precisa gastar em treinamento, alimentação, transporte, alojamentos, hospitalizações e assistência médica.

A ONU estudou durante dois anos essa nova e inusitada forma de privatização e concluiu, em outubro de 2007, que usar guardas privados para desenvolver atividades militares era ilegal sob a lei internacional. O grande problema reside no *status* dessas equipes perante o DIH, pois, não pertencendo às forças armadas militares de um Estado, não podem ser alvo nem participar diretamente das hostilidades.

Entretanto, já há um entendimento de que se elas praticarem atos que caracterizem a participação em hostilidades, deixarão de ser protegidas de ataques durante essa participação; se forem capturadas, não terão direito ao status de prisioneiros de guerra e poderão ser julgadas pela simples participação nas hostilidades, mesmo que não tenham cometido qualquer violação ao Direito Internacional Humanitário.

MEDIDAS PARA CONTROLAR A ATUAÇÃO DOS EXÉRCITOS MERCENÁRIOS

Se as equipes estiverem operando em situações de conflito armado, devem respeitar o DIH e responder criminalmente por qualquer violação que venham a cometer. Isto terá validade tanto se elas forem empregadas pelos Estados, como por organizações internacionais ou por empresas particulares.

Várias medidas são essenciais para garantir que essas empresas respeitem o Direito Internacional Humanitário. Elas podem incluir:

- proibir procedimentos para a contratação de pessoal;
- oferecer instrução adequada sobre as regras de DIH;
- estabelecer procedimentos operacionais e normas de combate que obedeçam ao DIH;
- instituir normas disciplinares internas.

Além disso, os Estados não podem se abster de suas obrigações perante o Direito Internacional Humanitário. Eles continuam responsáveis por garantir que sejam cumpridos os padrões adequados.

Este sistema normativo deve ser complementado por um sistema funcional que seja responsável por trazer à Justiça os acusados de ter cometido violações do Direito Internacional Humanitário. Devem existir mecanismos para a prestação de contas das equipes suspeitas de violar o Direito Internacional Humanitário e, possivelmente, para que sejam passíveis de processos civis.

BIBLIOGRAFIA

SCAHILL, Jeremy. *Blackwater*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

Correio da Cidadania (www.correiodacidadania.com.br).

Livraria da Folha (<http://publifolha.folha.com.br>).

Livraria Resposta (<http://www.livrariaresposta.com.br>).

Democracia e Política (<http://democraciapolitica.blogspot.com>).